

LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2015

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, APROVA e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação, por meio de leilão público, dos seguintes bens imóveis abaixo relacionados:

IMÓVEIS:

Proprietário	Quadra	Lote	Logradouro	Setor
Município de Alvorada	82	15	Rua 15 de Novembro	Centro
Município de Alvorada	79	10	Av. Adelino Pinheiro de Queiroz	Centro
Município de Alvorada	82	14	Av. Bernardo Sayão	Centro
Município de Alvorada	113	20	Av. Ana Maria de Jesus	Centro
Município de Alvorada	113	19	Av. Ana Maria de Jesus	Centro
Município de Alvorada	74	7	Rua Josias Alecrim Freire	Centro
Município de Alvorada	46	15	Rua Rio Canabrava	Jorge Figueiras
Município de Alvorada	46	16	Rua Rio Canabrava	Jorge Figueiras
Município de Alvorada	46	17	Rua Rio Canabrava	Jorge Figueiras
Município de Alvorada	46	18	Rua Rio Canabrava	Jorge Figueiras
Município de Alvorada	46	19	Rua Rio Canabrava	Jorge Figueiras
Município de Alvorada	14	7	Rua do Sítio	São Domingos

Art. 2º. - Os bens relacionados na planilha do artigo 1º, serão avaliados por empresa especializada no ramo, não podendo ser arrematados por valor inferior ao da avaliação.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Alvorada

CNPJ: 01.800.242/0001-22

Art. 3º. - Os recursos arrecadados provenientes deste Leilão serão investidos na Urbanização da Orla da Lagoa da Ema, caso surgindo um novo planejamento com o recurso arrecadado proveniente deste leilão, será submetido ao Poder Legislativo este remanejamento.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada - TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.



José George Wached Neto
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

CNPJ: 01.800.242/0001-22

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que a **Lei Municipal nº 1.134/2015**, a qual "**Autoriza o Poder Executivo a realizar alienação de bens imóveis e dá outras providências**". Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento publico.

Alvorada – TO, 17 de dezembro de 2015.


Reinan Lopes de Oliveira
Secretario Adm. Finan. e Planejamento